



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1962/07, de 28 de setembro de 2007**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha, visando a implantação de atividades a serem desenvolvidas no município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações a Legislação específica do ICMS ECOLÓGICO, as quais serão executadas junto à população indígena integrantes da Reserva pertencente ao território de Coronel Vivida, em sistema de parceria institucional, com atuação voltada ao atendimento do povo indígena, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de outubro de 2007 a dezembro de 2007, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos e mediante prévia autorização legislativa.

*lm*

*110 05*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2007.

PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365